



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEPE Nº 110 DE 29 DE MAIO DE 2019
PSS 17/2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, nos termos inciso IV e V do Art. 2º da Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar Professor Visitante, por meio de Processo Seletivo Simplificado:

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar Professores Visitantes e Visitantes Estrangeiros para Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1.2 A contratação de professores Visitantes brasileiros e/ou estrangeiros visa contribuir para a intensificação das relações acadêmicas entre professores e pesquisadores da UNILA e de outras universidades – fortalecendo o intercâmbio científico e institucional. Os professores contratados deverão colaborar com o aprimoramento pedagógico docente e com a elaboração de propostas de pós-graduação, além de atuarem no ensino de graduação.

1.3 O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração.

2 DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos.

2.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área.

2.3 Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3 DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O Regime de trabalho será de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

3.2 Os Professores Visitantes e/ou Visitantes Estrangeiros contratados deverão cumprir no mínimo 12 (doze) créditos na graduação.

4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 O Professor Visitante e/ou Visitante Estrangeiro será contratado como Professor do Magistério Superior, classificação Adjunto, Classe A, nível I, e receberá remuneração conforme quadro abaixo:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Total
A	I	R\$ 4.463,93	R\$ 5.136,99	R\$ 9.600,92



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.2 O contratado receberá auxílio-alimentação mensal no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos).

5.2 O período de inscrições será das **10:00 horas do dia 31 de maio até as 23:59 horas do dia 16 de junho de 2019**.

5.3 Não havendo candidatos inscritos para alguma(s) das subáreas, as inscrições permanecerão abertas por mais 7 (sete) dias mediante publicação de adendo ao edital de abertura, na página da seleção pública, no sítio da UNILA <https://portal.unila.edu.br/concursos>.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá anexar:

a) Currículo.

b) Os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no currículo, como: títulos, comprovação de experiência, artigos, etc.

c) Proposta de atuação acadêmica na UNILA, na área de conhecimento da vaga pretendida, bem como sua contribuição com projetos de pesquisa e extensão e com intercâmbio cultural, científico, tecnológico e educacional da América Latina.

5.4.1 Os arquivos deverão estar em formato .pdf, com limite de 10 megabytes.

5.4.2 Os documentos comprobatórios, citados na alínea “b”, do item 5.4, deverão ser anexados em arquivo único, assim como o currículo e a proposta de atuação acadêmica.

5.5 Os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.4 poderão ser apresentados no idioma português ou espanhol.

5.6 As informações prestadas no ato da inscrição são inteira responsabilidade do candidato.

5.7 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital.

5.8 A UNILA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, bem como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 A taxa de inscrição é de **R\$ 215,00**.

5.10 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **17 de junho de 2019**, conforme expediente bancário.

5.11 Os candidatos residentes fora do Brasil deverão observar as orientações para pagamento do boleto disponível no site <https://portal.unila.edu.br/concursos>.

5.12 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma por solicitação do candidato.

5.13 Serão homologadas as inscrições que tiverem a taxa paga ou que a isenção for deferida.

6 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6.1 Conforme previsto pelo Decreto N. 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 6.135/2007.

6.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição e solicitar isenção até o dia **09 de junho de 2019**, observando os seguintes passos:

- a) acessar o sítio <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS;
- c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas no item 6.1 deste edital;
- d) concluir a inscrição e imprimir o comprovante.

6.3 Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

6.4 Os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

6.5 O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 6.2, deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

6.5.1 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

6.6 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979.

6.7 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

6.8 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no edital;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado.

6.9 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos> até a data de **12 de junho de 2019**.

6.10 Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

6.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no período do subitem 5.10.

6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.10 não terá sua inscrição homologada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A listagem preliminar de inscrições homologadas será publicada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na página da seleção pública, no sítio da UNILA <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento destas.

7.2 O candidato poderá interpor recurso quanto a não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU para o endereço eletrônico concursos@unila.edu.br, observando o prazo previsto no Anexo I deste Edital para regularização da inscrição.

7.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição para decidir sobre os recursos interpostos.

7.4 Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da seleção, no sítio da UNILA.

7.5 Encerrado o prazo do subitem 7.3, a relação definitiva de inscrições será divulgada na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UNILA.

7.6 Não será homologada a inscrição do candidato que:

- a) efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- b) efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;
- c) efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

8 DAS ÁREAS, HABILITAÇÕES E VAGAS

8.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas a seguir especificadas:

Área	Subárea	Titulação Mínima Exigida	Nº Vagas
Engenharia Química	Tecnologias e Projetos em Engenharia Química	Doutorado no mínimo há dois anos em: Engenharia	01
TOTAL			01

9 DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo ocorrerá em etapa única de análise de currículo, conforme os quadros de pontuação apresentados a seguir:

9.1.1 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA
(Pontuação Máxima: 2,50 pontos)

Proposta	Pontos
9.1.1.1 – Proposta de atuação acadêmica	Até 2,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

9.1.2 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (Pontuação Máxima: 2,5 pontos)

Produção	Pontos
9.1.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
9.1.2.2 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,40 por capítulo
9.1.2.3 – Artigo, publicado em periódico indexado, na área de conhecimento do concurso	Até 0,40 por artigo
9.1.2.4 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódico não indexado	Até 0,30 por artigo
9.1.2.5 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,20 por artigo
9.1.2.6 – Produção/obra Artístico-cultural	Até 0,20 por produção/obra

9.1.3 QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 2,50 pontos)

Atividade	Ponto
9.1.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,40 ponto por semestre
9.1.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,50 ponto por semestre
9.1.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,30 ponto por semestre

9.1.4 QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES EM PESQUISA (Pontuação máxima 2,50 pontos)

Atividade	Ponto
9.1.4.1 – Líder/Coordenador de pesquisa ou projetos de extensão, na área do concurso, na América Latina	Até 1,00 ponto por liderança/coordenação
9.1.4.2 – Participação em grupo de pesquisa ou projetos, na área do concurso, na América Latina	Até 0,50 ponto por participação

9.2 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:

- a) títulos: diplomas ou declarações de conclusão (declarações oficiais de conclusão dadas pela instituição de ensino);
- b) livros: capa do livro, ficha catalográfica e a primeira página do capítulo;
- c) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;
- d) artigos e resumos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo, informando o indexador;
- e) artigos e resumos digitais, quando não indexados deverão ser comprovados através de apresentação da cópia de CD do evento e/ou informar endereço eletrônico do site do evento.
- f) experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:
 - I. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de ex-professor de instituição privada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

II. Contrato de trabalho, em caso de ex-professor visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.

III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de ex-professor de carreira de órgão público.

10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 6,00 (seis) para aprovação.

10.2 Será considerado reprovado o candidato que obtiver menos de 6,00 pontos na somatória simples da pontuação dos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4.

10.3 O quantitativo máximo de candidatos classificados será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 6.944/2009, conforme quadro a seguir:

Vagas previstas no Edital por Subárea	Máximo de candidatos aprovados
1	5

10.4 Conforme Art. 16, §3º do Decreto N. 6944/2009, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

10.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 10.3 e que não atendam o estipulado no subitem 10.4, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados, de acordo com o Decreto N. 6.944/2009.

10.6 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:

a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Caso mais de um candidato tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.

c) Maior pontuação no item 9.1.1 – Proposta de atuação acadêmica.

d) Maior pontuação no item 9.1.2 – Produção Intelectual e Artística publicada ou registrada nos últimos 5 (cinco) anos.

e) Maior pontuação no item 9.1.3 – Atividades Didáticas nos últimos 10 (dez) anos.

f) Maior pontuação no item 9.1.4 – Atividades em Pesquisa.

10.7 Concluído o Processo Seletivo, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Diário Oficial da União.

11 DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

11.1 Após a publicação do resultado da seleção pública na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UNILA, os candidatos terão o prazo de 1 (dia) útil para requerer revisão de suas avaliações por meio de formulário próprio, disponibilizado no sítio da UNILA.

11.2 O formulário deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail da Divisão de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Concursos e Seleções da Unila (concursos@unila.edu.br).

11.3 A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão dos recursos e após dará ciência aos candidatos da resposta dos recursos impetrados.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do candidato em assumir a vaga.

12.2 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei Nº 8.745/1993, não poderão ser contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.

12.3 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o candidato aprovado terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.

12.4 Após a confirmação, a Unila entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o candidato compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato. A partir dessa convocação, o candidato terá 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação.

12.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal, sendo submetida à aprovação pela coordenação do curso à que pertence a vaga a ser preenchida.

12.5 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais):

I. Documento de Identificação – RG ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM.

II. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

III. Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento.

V. Número do PIS/PASEP.

VI. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).

VII. Comprovante de quitação das obrigações Eleitorais e Militares (dispensável para estrangeiros).

VIII. Diploma da titulação mínima exigida conforme descrito no quadro do item 8.1. Não serão aceitas atas de defesa ou comprovantes de conclusão.

12.6 Além dos documentos supracitados, o candidato deverá apresentar, ainda, os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/progepe/dap/contratacao-professor-substituto-e-visitante>. Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.

12.7 O candidato estrangeiro deverá possuir visto de trabalho no Brasil. Caso não possua, a UNILA dará o suporte necessário para obtenção do visto temporário V, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e os devidos esclarecimentos quanto aos demais documentos exigidos.

12.8 Títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados no momento da assinatura do contrato.

12.9 A titulação mínima exigida que não estiver em língua portuguesa ou espanhola deverá ser traduzida para português, por tradutor juramentado, no Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

12.10 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens 14.5; 12.6; 14.7; 14.8 e 14.9 implica a desclassificação do candidato no presente processo seletivo.
12.12 O caso da não confirmação de interesse ou não comparecimento, implicará em desclassificação, podendo a UNILA convocar o candidato imediatamente subsequente na ordem da classificação, até o efetivo preenchimento da vaga.

13 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:

13.1.1 – 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante de nacionalidade brasileira.

13.1.2 – 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante de nacionalidade estrangeira.

13.2 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.

13.3 A contratação temporária de que trata o presente Edital dar-se-á para prestação de serviços docentes no ensino, na pesquisa e na extensão, desobrigando-se as partes de qualquer encargo tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta em lei.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A PROGEPE publicará a composição da Banca Examinadora para a realização e julgamento do Processo Seletivo de que trata o presente Edital.

14.2 O Processo Seletivo e a posterior contratação temporária regem-se pelas disposições da Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações a ela acrescidas.

14.3 A homologação das inscrições, o resultado final da seleção e demais editais serão publicados no site <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, nas datas previstas no cronograma do Anexo I.

14.3.1 As datas do cronograma poderão sofrer alterações, que se acontecerem, serão publicadas no site <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

14.3.2 Em caso de prorrogação de inscrição, o prazo para divulgação do resultado final também fica prorrogado em 7 (sete) dias consecutivos.

14.4 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cabendo recursos de suas decisões ao Reitor, no prazo máximo de dois dias, a contar do conhecimento da decisão recorrida.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
SIAPE 2418819



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Cronograma Previsto do PSS

Inscrições	31/06/2019 a 16/06/2019
Pedido de Isenção	31/06/2019 a 09/06/2019
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	Até 12/06/2019
Divulgação das Inscrições	Até 20/06/2019
Prazo para recurso das Inscrições	Um dia após a divulgação das Inscrições
Homologação das Inscrições	Até 28/06/2019
Divulgação do Resultado Provisório	Até 19/07/2019
Prazo para recurso do Resultado	Um dia após a divulgação do Resultado
Homologação do Resultado Final	Até 02/08/2019